

tal de licitação. Destacou que essa matéria fora objeto de mandado de segurança em trâmite no Tribunal de Justiça em que a Egrégia 3ª Câmara Cível e o Relator do mandado de segurança deferiram a medida liminar para suspender o processo administrativo de licitação. Assim, vinha tentar defender a necessidade de que o Tribunal de Contas, também, caminhasse nesse sentido. Argumentara que o Corpo Técnico, para não acolher o pedido de cautelar e a procedência da representação, assinalara a existência de fumus boni iuris, porém essa matéria já tinha precedentes no Tribunal de Contas da União e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de se reconhecer o caráter restritivo à competitividade desta mesma cláusula em outros editais. O segundo argumento invocado pelo Corpo Instrutivo era que, analisando o que ocorreria durante a licitação, não haveria comprovação de que de fato houvesse restrição ao caráter competitivo. E, por fim, o Corpo Técnico aduzia que 90% do contrato já teria sido executado e que, portanto, a procedência da representação poderia causar o que se chama "risco de dano inverso". Observou que o primeiro argumento, de que não haveria correlação entre esta cláusula e a desclassificação da representante, pecava por duas razões: a primeira, é que, no âmbito de controle de legalidade dos editais de licitação, o Tribunal de Contas não defende ou não tutela juridicamente o interesse dos participantes da licitação e, portanto, a inexistência de correlação entre o motivo da desclassificação e o fundamento jurídico da ilegalidade do edital de licitação jamais poderia ser fundamento apto a que o Tribunal de Contas não realizasse a sua devida intervenção. O segundo fundamento, de que não haveria comprovação de que esta cláusula não produzira de fato restrição à competitividade, também não poderia ser alegado, porque a análise da legalidade de uma cláusula editalícia que restringia a competitividade deveria ser feita independentemente dos efeitos práticos que ela causara no âmbito da execução da licitação. E quanto ao último argumento, não seria o caso, em primeiro lugar, porque não se poderia dizer que 90% do contrato já foram executados, por tratar-se, de um contrato de locação pelo prazo de 24 meses, logo, um contrato de execução diferida e continuada. Dessa forma, os três argumentos invocados pelo Corpo Técnico não lhe pareciam aptos a afastar a procedência da representação, tendo em vista que esta cláusula era de evidente ilegalidade por restringir a competitividade. Retomando a palavra, a Relatora votou pela ciência ao Plenário, conhecimento, indeferimento, procedência parcial, determinação, expedição de ofício e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, procedeu-se aos relatos, sendo submetidos à apreciação os processos incluídos em pauta, decidindo o Plenário aprovar por unanimidade, salvo menção em contrário, os respectivos relatórios e votos; observando-se que há impedimentos e suspeições da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman registrados nos assentamentos da Subsecretaria das Sessões. Nos relatos, a Presidência tomou em conjunto a votação dos processos das pautas, sendo dispensada a relatoria individualizada, à exceção daqueles nos quais tenha havido qualquer destaque a ser efetuado, conforme artigo 122, parágrafo 3º do Regimento Interno da Corte. Foram relatados 71 processos: 45 pela Senhora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, 10 pelo Senhor Conselheiro Substituto Cristiano Lacerda Guherren e 16 pela Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman - com os seguintes destaques por relato: A Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman relatou os Processos TCE nº 810785-3/2016 (prestação de contas de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Mesquita - exercício de 2015, sob a responsabilidade dos Srs. Rogelson Sanches Fontoura e Willian Fernandes Deiró Costa), no qual votou pelo acolhimento da defesa, comunicação da decisão, emissão de parecer prévio favorável, ressalva, determinação, regularidade das contas com quitação plena aos responsáveis, comunicação e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade; 811270-5/2016 (prestação de contas de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Belford Roxo - exercício de 2015, sob a responsabilidade dos Srs. Adenildo Braulino dos Santos e Adelino Nunes Pinto), com voto pelo acolhimento da defesa, comunicação da decisão, emissão de parecer prévio favorável, ressalva, determinação, regularidade, comunicação e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade; e 810317-2/2016 (prestação de contas de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - exercício de 2015, sob a responsabilidade do Sr. Clementino da Conceição e Sra. Luiza Cardozo Rizzetto), com voto pela emissão de parecer prévio favorável, ressalva, determinação, regularidade das contas com quitação plena aos responsáveis, comunicação, ciência e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, relatou o Processo TCE nº 211068-3/2020 (prestação de contas de governo municipal de Itaperuna - exercício de 2019), sob a responsabilidade dos Srs. Marcus Vinicius de Oliveira Pinto e Paulo Rogério Bandole Boechat, do qual procedeu à leitura do relatório, detalhando os aspectos relevantes das contas, e votou pela emissão de parecer prévio contrário, em face de uma irregularidade, a saber: inobservância, na gestão do regime próprio de previdência social municipal (RPPS), das regras estabelecidas nos artigos 40, 149, §1º, e 249 da CRFB/88, na Lei Federal nº 9.717/98, no artigo 69 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas demais normas pertinentes, tendo em vista as condutas irregulares apontadas no voto; e mais impropriedades, determinações, recomendação, comunicações, expedição de ofícios e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Relatou, em seguida, os Processos TCE nº 211126-1/2020 e 218062-8/2020 (prestações de contas de governos municipais de Sumidouro e Cordeiro - exercício de 2019), sob a responsabilidade dos Srs. Eliésio Peres da Silva e Luciano Ramos Pinto, respectivamente, dos quais procedeu à leitura dos relatórios, detalhando os aspectos relevantes das contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável, com ressalvas, determinações, recomendação, comunicações e arquivamento, sendo ambos aprovados por unanimidade. Por fim, relatou o Processo TCE nº 235896-8/2007 (tomada de contas especial da Câmara Municipal de Varre-Sai), em que registrou, por relevante, que na ocasião em que proferida a última decisão plenária, ainda prevalecia na jurisprudência desta Tribunal de Contas a tese da imprescritibilidade da pretensão ressarcitória de dano ao erário. Contudo, ressaltou que, mais recentemente, esta Corte de Contas reformulara seu entendimento sobre a matéria, traçando novo paradigma temático, a partir da reorientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal. A questão fora trazida à baila no bojo do Processo TCE nº 235074-4/2008, em que o Corpo Deliberativo, alterando a jurisprudência desta Corte, firmara entendimento no sentido da prescricibilidade da pretensão ressarcitória ao erário, em linha com a tese adotada no Tema nº 899 do Repercução Geral do Supremo Tribunal Federal. Observou a Relatora que, diante desse novo paradigma, importava notar que a tomada de contas especial determinada e apresentada pelo órgão de origem a esta Corte de Contas em 2007, relativa a fatos ocorridos entre 2002 e 2005 e que foram objeto de conhecimento deste Tribunal em 2004 (na auditoria do Processo TCE nº 209763-1/2004), somente contara com decisão preliminar em 2015, quando a Edilidade fora novamente instada a apresentar documentação relativa à tomada de contas especial. Destacou, neste particular, que o Presidente da Câmara comunicou à época (2015) sequer integrava o rol de vereadores beneficiados com as despesas irregulares, tampouco o rol de ordenadores de despesas no período de abrangência das irregularidades (2002 a 2005). Desta feita, verificou que os envolvidos e responsáveis pelo possível dano ao erário não foram chamados aos autos, desde a apresentação da tomada de contas especial a esta Corte, ocorrida no ano de 2007, sendo verificado, portanto, um lapso de mais de 13 anos sem ocorrência de qualquer causa interruptiva da prescrição em relação aos responsáveis pelos danos causados pelas despesas irregulares. Assim, ressaltou, considerando o novo paradigma da prescricibilidade da pretensão ressarcitória de danos ao erário na jurisprudência deste Tribunal de Contas, cumpria ao Corpo Deliberativo, neste momento, decidir definitivamente o processo e reconhecer a prescrição *in casu*. Nesse sentido, divergiu a Relatora da proposta de encaminhamento sugerida pelo Corpo Instrutivo e corroborou da *Parquet* de Contas, no sentido de promover a citação de todos os envolvidos e ofertar a etapa saneadora do processo antes da decisão meritória, uma vez que deveria ser reconhecida, de ofício, a prescrição da pretensão ressarcitória de danos ao erário em relação a todos os responsáveis identificados no processo, com base no paradigma estabelecido pela Decisão Plenária de 16/12/2020, proferida no Processo TCE nº 235074-4/2008, tendo votado pelo reconhecimento da prescrição da pretensão ressarcitória, de ofício, em relação a todos os responsáveis identificados neste processo de tomada de contas especial; expedição de ofício ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para ciência dos fatos e análise de eventual ajuizamento de ação votacionada ao ressarcimento de danos ao erário, fundada, em tese, na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa, em linha com a tese adotada no Tema nº 897 de Repercução Geral no STF; comunicação de todos os parlamentares municipais envolvidos, a seguir listados, nos termos dos arts. 26, §1º e 34-A, do Regimento Interno deste Tribunal, para que tomem ciência desta decisão: Srs. Allino José Meira Grilo; Antônio Carlos Celebrini; Cláudio Magno Paulani; Elcinei Borges de Oliveira; Francisco Dutra de Oliveira; Jean Pierre Vieira Valentim; João Batista Fabri; José Antônio de Oliveira; e Juscelino Gonçalves Oliveira Vargas; e pelo posterior arquivamento dos autos, sendo aprovado por unanimidade. A Senhora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins devolveu com voto-revisor o Processo TCE nº 210896-1/2020 (prestação de contas de governo municipal de São Fidélis - exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Amarildo Henrique Alcântara), pela emissão de parecer prévio contrário, ao Senhor Conselheiro-Substituto Cristiano Lacerda Guherren, que votou pela emissão de parecer prévio favorável com ressalvas, determinações, recomendações, comunicações, tendo solicitado vista a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman. Em seguida relatou o Processo TCE nº 211090-6/2020 (prestação de contas de governo municipal de Petrópolis - exercício de 2019), sob a responsabilidade do Sr. Bernardo Chim Rios, no qual votou pela recepção *in casu* e diligência interna, sendo aprovado por unanimidade. Por fim relatou o Processo TCE nº 217637-2/2020 (prestação de contas de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - exercício de 2019), sob a responsabilidade dos Srs. Rodrigo Freire Viana, no qual votou pela emissão de parecer prévio contrário, tendo solicitado vista a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman. Registrou-se o impedimento da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman nos Processos TCE nº 204132-1/2004, 216872-8/2012, 116165-2/2013, 113893-8/2012, 116149-8/2013, 118734-3/2013, 106693-4/2008, 110569-7/2008, 114190-0/2008, 110228-9/2009, 110238-2/2009, 110330-6/2009, 110336-0/2009, 106678-1/2010, 112314-1/2010, 106919-5/2011, 101996-0/2012, 102000-4/2012, 104950-7/2012, 114660-6/2012, 114682-4/2012, 100987-4/2013, 105295-4/2013, 112408-4/2013 e 128824-2/2011. O Senhor Conselheiro-Substituto Cristiano Lacerda Guherren relatou o Processo TCE nº 211110-2/2020 (prestação de contas de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Itaguaí - exercício de 2019), sob a responsabilidade do Sr. Carlos Busatto Júnior, no qual votou pela comunicação *in casu* e encaminhamento, sendo aprovado por unanimidade. A Presidência concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro-Substituto Cristiano Lacerda Guherren, que apresentou proposta de uma nota de pesar pelo falecimento do Controlador-Geral do Município de Volta Redonda, Dr. Luis Claudio Graziadio, tendo a Presidência se solidarizado com a proposta e solicitado à Subsecretaria das Sessões que procedesse à inclusão na ata dessa nota de pesar. Às deztois horas e cinquenta minutos, nada mais havendo a ser tratado, a Presidência deu por encerrados os trabalhos; e, para constar, lavra-se a presente ata, que, após lida, e aprovada pelo Plenário, será assinada pelo Senhor Presidente. E eu, (documento assinado digitalmente), Simone Amorim Couto, Subsecretaria das Sessões, subscrevo-a.

(documento assinado digitalmente)
Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento
Presidente

ANEXO A
2021

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN: Aperibé, Armação de Búzios, Carapibus, Carmo, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Engenheiro Paulo de Frontin, Japeri, Maricá, Mendes, Mesquita, Natividade, Petrópolis, Piraí, Porto Real, Quissamã, Rio das Ostras, São Fidélis, São Gonçalo, São João da Barra, Seropédica, Valença e Varre-Sai. (23)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA: Araruama, Barra Mansa, Cabo Frio, Cordeiro, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miguel Pereira, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paraíba do Sul, Pinheiral, Quatis, Resende, Rio Bonito, Santa Maria Madalena, Sapucaia, Tanguá, Teresópolis, Trajano de Moraes, Vassouras e Volta Redonda. (23)

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS: Angra dos Reis, Belford Roxo, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Comendador Levy Gasparian, Iguaçu Grande, Itaguaí, Itaocara, Itaíma, Magé, Mangaratiba, Niterói, Paty do Alferes, Queimados, Rio Claro, São João de Meriti, São José de Ubá, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Sumidouro e Três Rios. (23)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GUHERREN: Areal, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Cardoso Moreira, Duas Barras, Igaralva, Italva, Macaé, Macuco, Miracema, Nilópolis, Paracambi, Paraty, Porciúncula, Rio das Flores, Santo Antônio de Pádua, São Francisco de Itabapoana, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto e Silva Jardim. (22)

VOTOS APROVADOS NA SESSÃO

Parte 1: processos envolvendo recurso, regularidade, registro e emissão de parecer prévio

- As publicações de regularidade em contas valem como quitação, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar n.º 63/90
- As publicações de regularidade com ressalva em contas valem como quitação com determinação, nos termos do artigo 27, II, c/c o artigo 22 da Lei Complementar n.º 63/90
- As publicações de comprovação de recolhimento de multadébito valem como quitação, nos termos do artigo 31 da Lei Complementar n.º 63/90
- As publicações de irregularidade implicam a obrigação de recolhimento do débito/multa na forma dos artigos 23 e 62 da Lei Complementar n.º 63/90, tratando-se de título executivo bastante para cobrança judicial, em caso de não-recolhimento no prazo, cabendo ainda as sanções previstas nos artigos 66 e 67 da Lei Complementar n.º 63/90

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
Processo TCE nº 229505-9/2020 - Interessado: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINACEN - Votos: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Processo TCE nº 106693-4/2008, 100987-4/2013, 101996-0/2012, 102000-4/2012, 104950-7/2012, 105295-4/2013, 106678-1/2010, 106919-5/2011, 110228-9/2009, 110238-2/2009, 110330-6/2009, 110336-0/2009, 110569-7/2008, 112314-1/2010, 112408-4/2013, 114190-0/2008, 114660-6/2012, 114682-4/2012 - Interessado: WILSON RISOLIA RODRIGUES - Votos: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, RECEPÇÃO, NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Processo TCE nº 104099-7/2016 (E-04/055/1139/2014) - Interessado: LEDA MARIA RUTTI - Votos: NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Processo TCE nº 116165-2/2013, 113893-8/2012, 116149-8/2013, 118734-3/2013 - Interessados: MÁRIO SÉRGIO DE BRITO DUARTE, CARLOS EDUARDO MILAGRES PEREIRA - Votos: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Município de ANGRA DOS REIS
Órgão: PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
Processo TCE nº 825950-7/2016 (2016013902) - Interessado: MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA - Votos: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de BELFORD ROXO
Órgão: PREFEITURA DE BELFORD ROXO
Processo TCE nº 811270-5/2016 - Interessados: ADENILDO BRAULINO DOS SANTOS, ADELINO NUNES PINTO - Votos: ACOLHIMENTO DA DEFESA, COMUNICAÇÃO DA DECISÃO, EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, DETERMINAÇÃO, REGULARIDADE, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 209291-7/2017 (25/00006/2017) - Interessado: WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - Votos: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de CARMO
Órgão: PREFEITURA DE CARMO
Processo TCE nº 221381-5/2020 - Interessado: PAULO CÉSAR GONÇALVES LADEIRA - Votos: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de CASIMIRO DE ABREU
Órgão: PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Processo TCE nº 204673-4/2017 (007/2017) - Interessado: NÍCIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA - Votos: CONHECIMENTO, DESPROVIMENTO, COMUNICAÇÃO DA DECISÃO

Município de CORDEIRO
Órgão: PREFEITURA DE CORDEIRO
Processo TCE nº 218062-8/2020 - Interessado: LUCIANO RAMOS PINTO - Votos: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de ITAPERUNA
Órgão: PREFEITURA DE ITAPERUNA
Processo TCE nº 211068-3/2020 - Interessado: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO - Votos: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de MARICÁ
Órgão: PREFEITURA DE MARICÁ
Processo TCE nº 806610-0/2015 - Interessado: ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Votos: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO DA DECISÃO, REMESSA

Município de MENDES
Órgão: PREFEITURA DE MENDES
Processo TCE nº 216872-8/2012 - Interessado: ROGÉRIO RIENTE - Votos: CONHECIMENTO, PROVIMENTO PARCIAL, APLICAÇÃO DE MULTA, COMUNICAÇÃO

Município de MESQUITA
Órgão: PREFEITURA DE MESQUITA
Processo TCE nº 810785-3/2016 - Interessado: ROGELSON SANCHES FONTOURA - Votos: ACOLHIMENTO DA DEFESA, COMUNICAÇÃO DA DECISÃO, EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, DETERMINAÇÃO, REGULARIDADE DAS CONTAS COM QUITAÇÃO PLENA AOS RESPONSÁVEIS, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de MIGUEL PEREIRA
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA
Processo TCE nº 209199-3/2017 (002/2017) - Interessado: ANDRÉ PINTO DE AFONSECA - Votos: RECEPÇÃO COMO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA
Processo TCE nº 205409-7/2020 - Interessado: ANDRÉ PINTO DE AFONSECA - Votos: RECEPÇÃO COMO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de NILÓPOLIS
Órgão: CÂMARA DE NILÓPOLIS
Processo TCE nº 227960-2/2018 - Interessado: JORGE HENRIQUE DA COSTA NUNES - Votos: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Município de NOVA FRIBURGO
Órgão: PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO
Processo TCE nº 204132-1/2004 - Interessados: DERMEVAL BARBOZA MOREIRA NETO, GUSTAVO ADOLFO FRANÇA GALVÃO - Votos: CONHECIMENTO, PROVIMENTO, CANCELAMENTO DA MULTA, CANCELAMENTO DO ACÓRDÃO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de RIO BONITO
Órgão: PREFEITURA DE RIO BONITO
Processo TCE nº 210902-6/2020 - Interessado: JOSÉ LUIZ ALVES ANTUNES - Votos: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de RIO DAS OSTRAS
Órgão: PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
Processo TCE nº 813058-9/2016 - Interessado: ALCIONE PEREIRA MENEZES - Votos: CONHECIMENTO, RECEPÇÃO, NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de SANTA MARIA MADALENA
Órgão: PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA
Processo TCE nº 810317-2/2016 - Interessados: CLEMENTINO DA CONCEIÇÃO, LUIZA CARDOSO RIZZETTO - Votos: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, DETERMINAÇÃO, REGULARIDADE DAS CONTAS COM QUITAÇÃO PLENA AOS RESPONSÁVEIS, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO

Município de SUMIDOURO
Órgão: PREFEITURA DE SUMIDOURO
Processo TCE nº 211126-1/2020 - Interessado: ELIÉSIO PERES DA SILVA - Votos: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de VOLTA REDONDA
Órgão: PREFEITURA DE VOLTA REDONDA
Processo TCE nº 216697-9/2020 - Interessado: ELDERSON FERREIRA DA SILVA - Votos: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 210303-6/2009 (1685/09) - Interessado: MONICA SALLES DE MASCARENHAS E SILVA - Votos: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Parte 2 - demais processos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Órgão: DPGE-DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Processo TCE nº 234615-7/2020 - Votos: CIÊNCIA AO PLENÁRIO, CONHECIMENTO, INDEFERIMENTO, PROCEDÊNCIA PARCIAL, DETERMINAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Processo TCE nº 103135-8/2015 - Voto: APENSAÇÃO
Processo TCE nº 103156-6/2012 - Voto: APENSAÇÃO
Processo TCE nº 113099-8/2014 - Voto: APENSAÇÃO
Processo TCE nº 113117-6/2014 - Voto: APENSAÇÃO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Processo TCE nº 101922-9/2012 - Votos: ILEGALIDADE, RECONHECIMENTO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL (EXTINTA)
Processo TCE nº 104167-8/2010 - Votos: REJEIÇÃO DA DEFESA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
Processo TCE nº 101047-3/2011 - Votos: REJEIÇÃO DA DEFESA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
Processo TCE nº 114700-3/2009 - Votos: REJEIÇÃO DA DEFESA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO
Processo TCE nº 114703-5/2009 - Votos: REJEIÇÃO DA DEFESA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO
Processo TCE nº 114718-0/2009 - Votos: REJEIÇÃO DA DEFESA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 114867-7/2009 - Votos: REJEIÇÃO DA DEFESA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo TCE nº 128824-2/2011 - Voto: PROCESSO NÃO RELATADO

Município de CABO FRIO
Órgão: PREFEITURA DE CABO FRIO
Processo TCE nº 231189-7/2020 - Votos: NÃO CONHECIMENTO, ARQUIVAMENTO
Município de CASIMIRO DE ABREU
Órgão: FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU
Processo TCE nº 233492-6/2020 - Votos: NÃO CONHECIMENTO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO

Município de ITAGUAÍ
Órgão: CÂMARA DE ITAGUAÍ
Processo TCE nº 223132-7/2017 - Votos: CONHECIMENTO, DILIGÊNCIA INTERNA
Órgão: PREFEITURA DE ITAGUAÍ
Processo TCE nº 211110-2/2020 - Votos: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de MANGARATIBA
Órgão: PREFEITURA DE MANGARATIBA
Processo TCE nº 213206-1/2020 - Votos: CONHECIMENTO, NÃO CONHECIMENTO, LEVANTAMENTO DO CARÁTER SIGILOSO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Processo TCE nº 223231-3/2019 - Voto: COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 226910-7/2020 - Votos: NÃO CONHECIMENTO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO
Município de PARATY
Órgão: PREFEITURA DE PARATY
Processo TCE nº 210907-6/2020 - Voto: DILIGÊNCIA INTERNA

Município de PETRÓPOLIS
Órgão: PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
Processo TCE nº 211090-6/2020 - Votos: RECEPÇÃO IN CASU, DILIGÊNCIA INTERNA
Município de TRÊS RIOS
Órgão: PREFEITURA DE TRÊS RIOS
Processo TCE nº 221594-4/2020 - Voto: PROCESSO NÃO RELATADO

Município de VARRE-SAI
Órgão: CÂMARA DE VARRE-SAI
Processo TCE nº 235896-8/2007 - Votos: RECONHECIMENTO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Parte 3 - notificações e citações
(Delib. TCE nº 204/96, art 7º, § 2º)

Sessão: 27/01/2021	
CITAÇÃO	
NOME DO RESPONSÁVEL	PROCESSO TCE nº
ROGÉRIO RIENTE	216872-8/2012

Id: 2302153

ACÓRDÃO Nº 137/2021

- 1 - PROCESSO: 216872-8/12
- 2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
- 3 - RESPONSÁVEL: ROGÉRIO RIENTE
- 4 - UNIDADE: PREFEITURA DE MENDES
- 5 - RELATOR: Andrea Siqueira Martins
- 6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: HENRIQUE CUNHA DE LIMA
- 7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO TELEPRESENCIAL
- 8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: CAR - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONSULTAS E RECURSOS
- 9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, que versam sobre Tomada de Contas Especial, remetida a esta Corte de Contas por força da decisão plenária de 29/05/12, no bojo do processo TCE nº 2361819-9/11, cujo objeto visou à apuração de supostas irregularidades na locação de Equipamentos oriundos da Ata de Registros de Preços nº 002/10.

Considerando a interposição de recursos com intuito meramente protelatório, o que ensejou a aplicação de multa ao responsável;

Considerando o parcial acolhimento do recurso de reconsideração, que enseja a mera correção do valor fixado a título de sanção;

Considerando o respeito aos princípios da ampla defesa, contraditório, e devido processo legal;

Considerando que a alínea "b" do inciso IV do artigo 115 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Deliberação TCE-RJ n.º 167/92, exige a aplicação de multa através de acórdão,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, em:

Aplicar MULTA PESSOAL no valor de R\$ 1.628,49 vezes o valor da UFIR-RJ, equivalente nesta data a R\$ 6.034,04 (seis mil, trinta e quatro reais e quatro centavos), ao Sr. Rogério Riente, ex-Prefeito do Município de Duque de Caxias, com fundamento no art. 80, inciso VII, c/c o art. 81 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente nesta Corte de Contas por força do disposto no art. 180 do Regimento Interno, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao erário estadual, comprovando perante este Tribunal o seu pagamento, DETERMINANDO-SE, desde logo, a COBRANÇA JUDICIAL, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício, caso a presente multa não venha a ser recolhida no prazo regimental;

10- ATA Nº: 1
11 - DATA DA SESSÃO: 27/01/2021
RODRIGO MELO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
ANDREA SIQUEIRA MARTINS - RELATOR
HENRIQUE CUNHA DE LIMA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2302154

V CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EM CARGOS DA CARREIRA DE ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 12 - TCE/RJ, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso torna públicos o resultado final nas provas objetivas e o resultado provisório na prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos da carreira de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS OBJETIVAS E RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota provisória na primeira questão da prova discursiva, nota provisória na segunda questão da prova discursiva, nota provisória na terceira questão da prova discursiva, nota provisória na peça de natureza técnica e nota provisória na prova discursiva.

CARGO 1: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA: CONTROLE EXTERNO - ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10000864, Alan Fernandes Vieira, 137,00, 14,87, 15,60, 17,56, 35,48, 83,51 / 10010028, Andre Luiz Oliveira Bastos, 134,00, 12,40, 13,50, 18,44, 26,82, 71,16 / 10000332, Andrey Nobrega Gonçalves, 138,00, 4,75, 9,46, 14,66, 27,09, 55,96 / 10018500, Augusto Hauschild Pellegrin, 135,00, 12,35, 13,56, 18,41, 36,08, 80,40 / 10005117, Carlos Andre Reis Ferreira, 138,00, 9,70, 10,58, 19,00, 27,20, 66,

80,33 / 10006833, Maiara Anger, 148,00, 13,08, 11,00, 13,79, 38,70, 76,57 / 10011351, Maiara Maria Julio Pinto, 144,00, 6,56, 17,81, 17,90, 33,50, 75,77 / 10007078, Marcelo Poton Peres, 130,00, 10,41, 9,38, 19,48, 27,14, 66,41 / 10000250, Marcelo Vinicius Farias Pereira, 151,00, 11,64, 19,31, 19,37, 37,02, 87,34 / 10013438, Maykon Thiago Rias Silva, 140,00, 9,10, 16,60, 15,93, 33,13, 74,76 / 10002201, Paloma Rodriguez Brederode, 131,00, 16,10, 16,33, 19,40, 36,38, 88,21 / 10010697, Patrick Boaventura Martins de Lima, 151,00, 8,60, 19,60, 18,30, 31,62, 78,12 / 10018142, Rafael Barreto Esteves, 139,00, 0,00, 0,00, 0,00, 29,91, 29,91 / 10013834, Rafael Cleiton de Oliveira, 131,00, 17,90, 11,31, 17,17, 33,38, 79,76 / 10008123, Rafael Pedrolli Renz, 141,00, 10,30, 12,38, 19,58, 33,37, 75,63 / 10012207, Renan Antonio Yamauti Cruz, 143,00, 15,15, 14,73, 18,40, 34,76, 83,04 / 10002442, Ricardo da Rin, 134,00, 13,20, 15,13, 19,25, 29,83, 77,41 / 10009631, Rick Renan Cardoso Bezerra, 132,00, 14,59, 13,06, 17,09, 33,16, 77,90 / 10007475, Rodrigo Santiago Strassburger, 164,00, 15,19, 19,40, 19,60, 39,65, 93,75 / 10018191, Rogini Haas, 148,00, 11,06, 17,40, 18,08, 35,38, 81,92 / 10005744, Ronaldo de Paula Alves, 160,00, 12,33, 14,73, 18,10, 36,50, 81,66 / 10000038, Saulo Gomes Pinheiro, 139,00, 12,10, 16,70, 17,80, 26,33, 72,93 / 10003730, Thaina Nogueira de Moraes, 143,00, 12,00, 10,41, 19,79, 34,74, 76,94 / 10003380, Thelmo Cardoso Rims da Silva, 141,00, 12,00, 15,95, 19,20, 36,94, 81,29 / 10003783, Thiago Campbell de Castro, 137,00, 14,75, 12,28, 18,35, 26,75, 72,13 / 10006633, Thiago Justino de Sousa, 145,00, 12,49, 14,73, 18,23, 39,18, 84,63 / 10000823, Thiago Marques Coelho Espósito, 160,00, 15,78, 15,43, 16,47, 34,23, 81,91 / 10001174, Wilson Tavares Junior, 141,00, 13,90, 14,20, 16,67, 27,84, 72,61 / 10005410, Yuri Pontes Lopes da Silva, 141,00, 13,03, 19,40, 18,43, 32,71, 83,57.

1.1.1.1 Resultado provisório na prova discursiva dos **candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota provisória na primeira questão da prova discursiva, nota provisória na segunda questão da prova discursiva, nota provisória na terceira questão da prova discursiva, nota provisória na peça de natureza técnica e nota provisória na prova discursiva.

10010835, Augusto Baade Accarino Yunes Rocha, 104,00, 3,67, 3,17, 17,75, 27,07, 51,66 / 10001493, Bianca dos Santos Banhos, 126,00, 5,30, 16,60, 18,53, 30,28, 70,71 / 10001822, Isis Maciel Marinho, 96,00, 4,62, 10,78, 16,90, 29,12, 61,42 / 10010350, Ruan Luiz Fernandes da Silva Lima, 110,00, 12,50, 17,25, 13,10, 25,68, 68,53.

1.1.1.2 Resultado provisório na prova discursiva dos **candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e índios**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota provisória na primeira questão da prova discursiva, nota provisória na segunda questão da prova discursiva, nota provisória na terceira questão da prova discursiva, nota provisória na peça de natureza técnica e nota provisória na prova discursiva.

10000311, Caio da Cunha Reis, 126,00, 16,50, 15,78, 18,80, 37,75, 88,83 / 10005117, Carlos Andre Reis Ferreira, 138,00, 9,70, 10,58, 19,00, 27,20, 66,48 / 10000142, Eliseu de Oliveira Porto, 126,00, 2,95, 9,50, 17,27, 33,22, 62,94 / 10021032, Fernanda Cristina de Oliveira, 133,00, 10,08, 11,37, 12,89, 32,45, 66,79 / 10006566, Jeferson Borges Coraia, 136,00, 11,42, 12,48, 18,50, 27,28, 69,64 / 10011351, Maiara Maria Julio Pinto, 144,00, 6,56, 17,81, 17,90, 33,50, 75,77 / 10006633, Thiago Justino de Sousa, 145,00, 12,49, 14,73, 18,23, 39,18, 84,63 / 10001174, Wilson Tavares Junior, 141,00, 13,90, 14,20, 16,67, 27,84, 72,61.

1.1.1.3 Resultado provisório na prova discursiva dos **candidatos que se autodeclararam hipossuficientes**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota provisória na primeira questão da prova discursiva, nota provisória na segunda questão da prova discursiva, nota provisória na terceira questão da prova discursiva, nota provisória na peça de natureza técnica e nota provisória na prova discursiva.

10000864, Alan Fernandes Vieira, 137,00, 14,87, 15,60, 17,56, 35,48, 83,51 / 10000695, Douglas Rafael da Silva Mateus, 102,00, 3,59, 6,37, 18,40, 21,40, 49,76 / 10000864, Marcelo Jose de Melo Ferreira, 112,00, 8,30, 10,53, 11,22, 25,22, 55,27 / 10018113, Marcos Ernesto Moreira de Souza, 78,00, 12,61, 5,48, 13,03, 22,33, 53,45 / 10001185, Michele Conceicao Martins, 83,00, 11,14, 5,88, 18,06, 28,24, 63,42 / 10001090, Nilson Rodrigues de Paula Junior, 99,00, 6,03, 12,11, 12,00, 22,66, 52,80 / 10000169, Wellerson Ernani Costa Luiz, 112,00, 10,32, 11,45, 10,40, 32,41, 54,18.

1.1.2 CARGO 2: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA: CONTROLE EXTERNO - ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO

10002640, Alexandre Andrade da Silva Machado, 146,00, 11,08, 8,45, 17,80, 22,96, 60,29 / 10000853, Almir Gomes de Almeida Junior, 147,00, 11,45, 5,08, 13,14, 33,80, 63,47 / 10012329, Aloisio Correa Viana Junior, 146,00, 11,37, 3,39, 15,28, 21,06, 51,10 / 10010562, Ana Carolina de Almeida Cavalcanti, 146,00, 11,60, 17,35, 19,10, 22,55, 70,60 / 10001946, Andre Mendes Maske, 160,00, 11,50, 17,43, 19,80, 39,36, 88,09 / 10000889, Andre Osso de Sordi, 151,00, 11,55, 13,43, 19,38, 38,74, 83,10 / 10011204, Andre Pessoa de Luna Barreira Monteiro, 145,00, 13,50, 13,34, 18,61, 31,65, 77,10 / 10000351, Andrea de Mendonca Soares, 143,00, 16,50, 14,82, 15,30, 26,18, 72,80 / 10001447, Andy Huang, 139,00, 15,10, 8,80, 16,11, 34,29, 72,30 / 10018312, Arthur Gabriel de Jesus Menezes, 157,00, 16,10, 5,88, 16,20, 38,86, 77,04 / 10007440, Bruna Siqueira Fernandes, 145,00, 15,80, 3,28, 19,80, 20,04, 58,92 / 10002124, Bruno de Freitas Mendes, 140,00, 11,90, 4,50, 14,40, 35,24, 71,04 / 10002879, Bruno Jose Barreto Nassar, 143,00, 14,55, 13,02, 12,75, 22,57, 62,89 / 10004024, Carolina Pereira de Oliveira, 150,00, 13,80, 8,70, 16,80, 26,73, 66,03 / 10009912, Cintia de Moura Silva, 140,00, 14,10, 15,03, 17,30, 22,30, 69,63 / 10003347, Debora Melquiades de Castro, 144,00, 17,15, 15,12, 17,16, 32,33, 81,76 / 10009257, Dilson Cupertino da Silva Neto, 144,00, 13,53, 5,44, 16,75, 22,37, 58,09 / 10004775, Douglas Furtado Santana, 142,00, 10,40, 3,90, 3,70, 34,21, 52,21 / 10003539, Edna da Cunha, 144,00, 10,80, 16,08, 13,20, 38,68, 78,76 / 10001443, Elison Araujo das Neves, 144,00, 9,78, 7,50, 14,83, 23,36, 55,47 / 10001092, Emanuel Filipe Rodrigues Bezerra, 149,00, 13,56, 0,00, 14,00, 33,33, 60,89 / 10002179, Eric Gomes Chao, 141,00, 13,95, 10,88, 12,91, 22,05, 59,79 / 100020783, Erick Vandemuelbroucke Crintsinelis, 139,00, 17,80, 18,08, 19,80, 38,43, 94,11 / 10009774, Esdras Pena da Silva, 140,00, 14,30, 3,25, 18,81, 34,49, 70,85 / 10007120, Fabio Alves dos Santos, 152,00, 18,08, 5,78, 17,39, 20,66, 61,91 / 10019382, Fabio Barbosa Santos, 140,00, 13,50, 17,23, 18,10, 33,13, 81,96 / 10001549, Fabio de Castro Dias, 151,00, 14,08, 16,43, 19,53, 33,05, 83,09 / 10000606, Felipe Carvalho Libardi, 143,00, 14,85, 5,17, 13,10, 35,50, 68,62 / 10001071, Felipe Silva Arrivabene, 142,00, 7,78, 6,90, 10,69, 35,89, 61,26 / 10006974, Fernando Medina da Cunha, 139,00, 13,75, 7,35, 12,35, 29,66, 63,11 / 10000634, Filipe Augusto de Souza Rodrigues, 153,00, 14,50, 12,82, 17,55, 21,97, 66,84 / 10018472, Filipe Augusto Fidelis Quintilliano, 148,00, 10,30, 12,91, 16,75, 22,30, 62,26 / 10005892, Gabriel Azevedo Fioretti, 146,00, 17,10, 14,55, 13,40, 21,83, 67,28 / 10007106, Gabriel Dias Doria, 141,00, 12,10, 7,43, 14,85, 32,19, 66,57 / 10004271, Genario Rodrigues Cardoso, 139,00, 11,50, 15,29, 16,22, 32,72, 75,73 / 10019311, Gianni Haroldo de Menezes, 146,00, 14,00, 0,00, 15,12, 31,66, 60,68 / 10007073, Gledson Arthur do Nascimento, 152,00, 15,40, 8,20, 18,27, 35,86, 77,30 / 10007308, Guilherme Loro, 146,00, 16,10, 6,57, 14,90, 35,37, 72,94 / 10000746, Gustavo Henrique Takahashi de Aquino Carvalho, 139,00, 18,10, 2,65, 14,15, 35,72, 70,62 / 10001628, Henrique Costa de Siqueira, 141,00, 14,85, 16,94, 16,22, 23,17, 71,18 / 10000978, Henrique Franchiose, 144,00, 11,89, 10,21, 16,63, 38,74, 77,67 / 10000440, Henrique Pessoa de Luna Barreira Monteiro, 167,00, 13,60, 18,35, 15,26, 37,87, 85,08 / 10000397, Isabela Vitti Vieira Borges, 163,00, 14,50, 13,35, 17,80, 19,87, 65,52 / 10002423, Isadora Perdigao Rocha, 139,00, 12,50, 6,68, 19,50, 33,88, 72,56 / 10000259, Ivan Lopes da Rocha, 155,00, 13,90, 19,79, 14,37, 36,82, 84,78 / 10000723, Joao Augusto Cananea da Silva, 150,00, 11,33, 2,47, 12,23, 20,85, 46,88 / 10007877, Joao Gabriel Seabra Gomes da Silva, 158,00, 14,30, 17,42, 20,00, 30,83, 82,55 / 10010351, Joao Lara Resende Rabelo, 143,00, 16,30, 19,40, 19,30, 33,03, 90,03 / 10009942, Joao Paulo Cunha de Matos, 140,00, 17,50, 9,38, 19,03, 33,65, 79,56 / 10002063, Joao Victor Bonfim de Jesus, 139,00, 9,90, 0,00, 14,60, 23,91, 48,41 / 10018056, John Herbert Marques da Nova, 148,00, 11,08, 3,48, 20,00, 25,96, 60,52 / 10006766, Juliana Cristina Devecchio, 144,00, 13,50, 18,05, 19,75, 39,29, 90,59 / 10008208, Julio Abreu Gembra Muraro, 145,00, 9,30, 8,55, 16,00, 23,53, 67,38 / 10002925, Larissa Nunes Mota, 153,00, 17,60, 7,14, 19,40, 37,85, 81,99 / 10009624, Leandro de Paiva Marins, 144,00, 10,10, 7,71, 12,70, 31,38, 61,80 / 10004213, Leandro Rodrigues Alves, 140,00, 16,08, 6,53, 18,76, 25,40, 66,77 / 10017547, Lucas Alvarenga, 141,00, 12,50, 5,68, 16,40, 38,70, 73,28 / 10009643, Lucas Amador Borges, 140,00, 14,30, 17,50, 19,15, 24,39, 75,34 / 10001464, Lucas Matias de Souza Barcellos, 141,00, 11,10, 6,17, 19,10, 39,02, 75,39 / 10007250, Ludmyla Machado Azevedo Dias Guimaraes, 143,00, 12,70, 19,00, 13,16, 30,16, 75,02 / 10001884, Luis Henrique Kamke, 139,00, 12,50, 18,15, 14,90, 35,04, 80,59 / 10001469, Luis Paulo Pagliani Marcondes, 141,00, 13,00, 12,45, 16,16, 32,35, 79,96 / 10003049, Luiz Otavio Stefanelli Potsch, 141,00, 12,30, 19,16, 16,53, 20,64, 68,63 / 10000392, Luiz Rafael Salama Andrade, 140,00, 17,30, 7,26, 20,00, 34,28, 78,84 / 10018119, Marcelo Silva Santana, 149,00, 17,00, 13,38, 16,39, 35,40, 82,17 / 10017122, Marcio Eugenio Garcia de Brito Nascimento, 146,00, 18,00, 11,43, 15,60, 37,28, 82,31 / 10003712, Marcio Gabriel Moura Netto, 150,00, 15,20, 3,89, 17,50, 21,60, 58,19 / 10004043, Marcos Peixoto Carrao, 142,00, 10,60, 3,07, 19,35, 33,36, 66,38 / 10000748, Marcus Paulo Peixoto Mendes, 156,00, 12,80, 5,58, 17,00, 36,22, 71,60 / 10020032, Maria Carolina Ferreira Borges Teixeira, 147,00, 17,06, 13,29, 19,33, 38,83, 88,51 / 10005642, Maria Clara Carvalho Araujo, 152,00, 17,12, 13,17, 17,00, 39,35, 86,64 / 10006739, Matheus Gomes, 142,00, 12,55, 17,81, 16,43, 37,30, 84,09 / 10002175, Natalia da Mata Vieira, 146,00, 13,30, 11,06, 15,08, 38,37, 77,81 / 10018457, Nathan Ortiz Klassmann, 142,00, 17,30, 9,08, 19,58, 38,38, 84,34 / 10010139, Nazli Setton Filippini, 151,00, 17,53, 18,55, 19,80, 39,67, 95,55 / 10002521, Nilson Silva de Assis, 141,00, 14,50, 0,00, 20,00, 38,86, 73,36 / 10009758, Patricia Rodrigues da Silva Leao, 154,00, 12,60, 17,23, 19,80, 35,42, 85,05 / 10004470, Paula Dolzani Motta, 144,00, 14,10, 18,88, 14,39, 23,81, 71,18 / 10008312, Pedro Adolfo Rodrigues de Paula Gomes, 146,00, 12,58, 4,34, 17,00, 36,48, 70,40 / 10010237, Pedro Gil Fernandes Pinto, 148,00, 5,14, 8,82, 4,00, 27,71, 45,67 / 10006577, Pedro Miguel dos Santos Barros, 161,00, 13,50, 14,37, 16,00, 39,08, 82,95 / 10011787, Pedro Rosa da Costa Filho, 147,00, 6,20, 18,40, 16,40, 35,80, 76,80 / 10007976, Pedro Soares Mutti de Lima, 145,00, 16,40, 11,78, 14,06, 22,83, 65,07 / 10003949, Rafael Aragon Bravo, 139,00, 11,38, 0,83, 12,40, 32,09, 56,70 / 10008413, Rafael Papadopoulos Nogueira, 153,00, 10,15, 15,87, 16,75, 24,07, 66,84 / 10006803, Rafael Penaforte, 148,00, 15,06, 2,39, 17,35, 34,57, 69,37 / 10003862, Raisal Raizer Simao, 153,00, 14,05, 18,68, 14,50, 38,68, 85,91 / 10006603, Ramon Lopes do Nascimento, 150,00, 13,50, 8,25, 17,75, 25,89, 65,39 / 10000418, Raphael Luiz Maia de Lima, 142,00, 11,16, 34,77, 72,73 / 10001934, Renata Demetrio Decnop Coelho, 145,00, 17,50, 1,82, 19,29, 35,70, 73,61 / 10001026, Ricardo Loureiro Simao, 140,00, 10,40, 8,33, 16,80, 28,22, 63,75 / 10018809, Richard Hainz, 140,00, 11,74, 11,78, 14,63, 36,59, 74,74 / 10000020, Roberto Barcellos Junior, 140,00, 12,80, 8,11, 19,00, 32,42, 72,33 / 10020791, Rodrigo Kasuhiro Sugimaiti, 142,00, 10,70, 15,45, 7,37, 34,30, 67,82 / 10004548, Rodrigo Paulo Rodrigues da Silva, 139,00, 12,15, 9,30, 16,58, 35,24, 73,27 / 10001502, Rodrigo Rocha Pinheiro, 152,00, 16,25, 18,15, 20,00, 36,51, 90,91 / 10006549, Rubens Bardelli Junior, 147,00, 11,65, 17,65, 13,25, 26,96, 69,51 / 10007261, Samuel Wolf Pietnockska, 145,00, 16,35, 19,80, 19,40, 38,38, 93,93 / 10000099, Solange Carvalho da Silva, 152,00, 12,70, 17,75, 16,75, 38,20, 85,40 / 10018284, Tarcisio dos Anjos Neves, 139,00, 14,00, 9,63, 15,04, 32,18, 70,85 / 10000542, Thiago Lopes do Valle, 166,00, 8,30, 12,05, 16,95, 32,88, 70,18 / 10004185, Thiago Soares Pinheiro, 152,00, 14,58, 0,00, 16,76, 23,06, 54,40 / 10006214, Tibor Thiesen Dumont Prtuz, 168,00, 13,50, 17,63, 19,35, 38,54, 89,02 / 10004873, Unel Inacio Oliveira da Cruz, 153,00, 13,60, 18,68, 18,80, 34,78, 85,86 / 10005734, Victor Silveira Gaia, 152,00, 10,14, 4,05, 19,90, 24,28, 61,97 / 10006529, Vinicius Mendonca da Silva, 141,00, 13,90, 2,45, 15,30, 32,21, 63,85 / 10022086, Vitor Henrique de Oliveira, 150,00, 14,25, 7,02, 18,40, 34,85, 75,52 / 10018279, Wertonilson Luiz Thompson Junior, 154,00, 14,60, 6,77, 15,90, 36,96, 74,23 / 10008397, Zacarias Alves da Silva, 139,00, 5,57, 11,63, 15,86, 18,24, 51,30.

1.1.2.1 Resultado provisório na prova discursiva dos **candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota provisória na primeira questão da prova discursiva, nota provisória na segunda questão da prova discursiva, nota provisória na terceira questão da prova discursiva, nota provisória na peça de natureza técnica e nota provisória na prova discursiva.

meira questão da prova discursiva, nota provisória na segunda questão da prova discursiva, nota provisória na terceira questão da prova discursiva, nota provisória na peça de natureza técnica e nota provisória na prova discursiva.

10005816, Alfonso Basso, 124,00, 9,80, 2,05, 6,50, 31,00, 49,35 / 10008053, Almir Gomes de Almeida Junior, 147,00, 11,45, 5,08, 13,14, 33,80, 63,47 / 10000275, Antonio Vinicius Gonçalves da Silva, 128,00, 10,88, 5,70, 19,38, 19,44, 55,40 / 10011463, Guttemberg Medeiros da Silva, 115,00, 9,67, 0,00, 14,30, 22,75, 46,72 / 10010179, Jackson Emanuel Beneditos Prado Junior, 115,00, 18,05, 0,00, 15,60, 34,21, 67,86 / 10004817, Leandro de Oliveira Ignacio, 115,00, 11,60, 11,73, 10,05, 19,67, 53,05 / 10006623, Rodrigo Neiva Kveska, 130,00, 7,75, 16,13, 15,52, 28,00, 67,40 / 10003981, Sergio Luiz Bezerra de Lima Junior, 126,00, 14,50, 2,65, 15,42, 35,88, 68,45.

1.1.2.2 Resultado provisório na prova discursiva dos **candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e índios**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota provisória na primeira questão da prova discursiva, nota provisória na segunda questão da prova discursiva, nota provisória na terceira questão da prova discursiva, nota provisória na peça de natureza técnica e nota provisória na prova discursiva.

10000351, Andrea de Mendonca Soares, 143,00, 16,50, 14,82, 15,30, 26,18, 72,80 / 10018312, Arthur Gabriel de Jesus Menezes, 157,00, 16,10, 5,88, 16,20, 38,86, 77,04 / 10000634, Filipe Augusto de Souza Rodrigues, 153,00, 14,50, 12,82, 17,55, 21,97, 66,84 / 10004271, Genario Rodrigues Cardoso, 139,00, 11,50, 15,29, 16,22, 32,72, 75,73 / 10007073, Gledson Arthur do Nascimento, 152,00, 15,40, 8,20, 18,27, 35,86, 77,30 / 10000723, Joao Augusto Cananea da Silva, 150,00, 11,33, 2,47, 12,23, 20,85, 46,88 / 10002803, Joao Victor Bonfim de Jesus, 139,00, 9,90, 0,00, 14,60, 23,91, 48,41 / 10009624, Leandro de Paiva Marins, 140,00, 10,10, 7,71, 12,70, 31,38, 61,89 / 10001464, Lucas Matias de Souza Barcellos, 141,00, 11,10, 6,17, 19,10, 39,02, 75,39 / 10004043, Marcos Peixoto Carrao, 142,00, 10,60, 3,07, 19,35, 33,36, 66,38 / 10002521, Nilson Silva de Assis, 141,00, 14,50, 0,00, 20,00, 38,86, 73,36 / 10007976, Pedro Soares Mutti de Lima, 145,00, 16,40, 11,78, 14,06, 22,83, 65,07 / 10021474, Renan Dias da Silva, 144,00, 16,30, 4,13, 17,53, 34,77, 72,73 / 10004873, Unel Inacio Oliveira da Cruz, 153,00, 13,60, 18,68, 18,80, 34,78, 85,86 / 10008397, Zacarias Alves da Silva, 139,00, 5,57, 11,63, 15,86, 18,24, 51,30.

1.1.2.3 Resultado provisório na prova discursiva dos **candidatos que se autodeclararam hipossuficientes**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota provisória na primeira questão da prova discursiva, nota provisória na segunda questão da prova discursiva, nota provisória na terceira questão da prova discursiva, nota provisória na peça de natureza técnica e nota provisória na prova discursiva.

10000351, Andrea de Mendonca Soares, 143,00, 16,50, 14,82, 15,30, 26,18, 72,80 / 10000707, Andrea Maria Lucas Ferreira, 138,00, 15,20, 13,31, 15,50, 33,69, 77,10 / 10002081, Carlos Daniel Lima de Oliveira, 111,00, 2,55, 0,00, 9,50, 19,25, 31,30 / 10000968, Debora da Silva Almeida, 123,00, 9,60, 16,60, 16,33, 19,11, 61,84 / 10000444, Edvam Licio Messias Ribeiro, 98,00, 13,70, 0,00, 1,04, 4,37, 19,11 / 10000923, Hudson Leonardo Ferreira da Silva, 107,00, 11,50, 7,27, 15,10, 14,16, 48,03 / 10013392, Jones Dias, 117,00, 10,87, 6,95, 13,11, 15,28, 46,21 / 10012930, Jose Renato Costa Ribeiro, 98,00, 4,45, 6,18, 7,75, 18,37, 36,75 / 10001062, Luciana da Silva, 122,00, 0,90, 7,18, 10,80, 33,53, 52,41 / 10003086, Luis Carlos Alves da Silva, 98,00, 6,15, 0,00, 12,75,